



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 231/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCADEL

Considerando que a permissionária DISTRIBUIDORA DE FRUTAS MAMÃO DO BOM LTDA, Boxes 86 e 87 - Pavilhão "B", instalada na Unidade Atacadista da CEASA/PR de Cascavel, requereu a devolução espontânea das áreas, nos moldes do contido no Protocolo 11.018.223-6

### RESOLVE

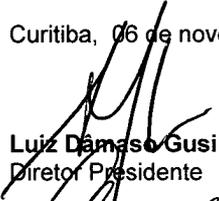
1 Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa DISTRIBUIDORA DE FRUTAS MAMAO DO BOM LTDA, CNPJ 10.758.643/0001-52, instalada no recinto da CEASA/PR de Cascavel nos Boxes 86 e 87, Pavilhão "B", retroativo a 01 de outubro de 2012 e o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.

2 Determinar que as áreas objeto deste cancelamento sejam consideradas como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação e,

3 Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 06 de novembro de 2012

  
**Luiz Damasceno Gusi**  
Diretor Presidente

  
**Valério Borba**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Abdel Naser Haj Ahmad**  
Diretor Técnico

  
**Eduardo Pimentel Slaviero**  
Diretor Agrocomercial

